

**MATRÍCULA 17.702**

O imóvel constituído do registro abaixo citado é referente à um lote de terreno, desmembrado de porção maior, designado Lote 09-D, Gleba D, situado em Extremoz-RN, contendo os seguintes limites e confrontações: Norte – com lote 11-D do desmembramento, com 30,00m; Sul – com lote 7-D do desmembramento, com 30,00m; Leste – com lote 10-D do desmembramento, com 8,00m; Oeste – com rua projetada s/n com 8,00m; totalizando uma área de 240,00m².

PROPRIETÁRIO: Erivaldo Barboza da Silveira, brasileiro, solteiro, construtor, inscrito no CPF nº 967.889.094-15, residente em Natal-RN.

REGISTRO ANTERIOR: Livro 2/53-RG, folhas 58, matrícula 16.890.

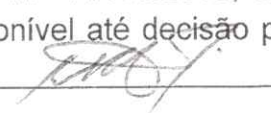
AV-1-17.702 – Nos termos da Certidão de Característica e habite-se (processo nº 580/2011), expedidos pela Prefeitura de Extremoz-RN, datados de 14.12.2011, assinados por: Fábio Ricardo Silva Góis, secretário de meio ambiente e urbanismo e Giovanni Gomes de Araújo, secretário de tributação, há uma casa residencial com as seguintes características: Casa de Alvenaria rebocada e pintada, piso em porcelanato 61x61 Porcelanatt, esquadria alumínio com detalhes em vidro e portas internas laminadas e externas almofadadas, cobertura em madeira e telha tipo colonial, forro de gesso, revestimento interno gesso e externo reboco de cimento, 01 sala, 02 quartos, 01 cozinha, banheiro com cerâmica no piso e nas paredes até o teto, varanda, área de serviço, caixa d'água com capacidade para 500 litros, as instalações elétricas e hidro-sanitárias em funcionamento, perfazendo uma área total construída de 56,08m². Extremoz-RN, 27.01.2012.

AV-2-17.702 – Nos termos da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 096262012-18001030, CEI nº 51.213.79876/66, expedido pela Secretária da Receita Federal do Brasil, e CONFEA/CREA – RN. ART nº 00021034859125013820, em data de 05.10.2011. Extremoz-RN, 27.01.2012.

R-3-17.702 – Nos termos do contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária – Programa Carta de Crédito Individual – FGTS – Programa minha casa, minha vida, datado de 26.03.2012, tendo como compradora e devedora fiduciante: Vitória Maria dos Santos, brasileira, solteira, vendedora, portadora da carteira de identidade nº 1.513.640-SSP/RN, e do CPF nº 852.057.454-87, residente na Rua Tancredo Neves, 240, Conjunto Nova República, Pajuçara, Natal-RN. Valor da Compra R\$ 69.000,00. Extremoz-RN, 28.03.2012.

R-4-17.702 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA – Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, a devedora fiduciante aliena a CAIXA, em caráter fiduciário, o imóvel da presente matrícula. Valor do financiamento R\$ 52.000,00. Extremoz-RN, 28.03.2012.

AV. 5 – 17.702. (BLOQUEIO JUDICIAL) - Prenotação nº 2.326
DATA: 30.10.2018 – Registrado por Luana

Procedo nesta data a presente averbação para constar o **BLOQUEIO** desta matrícula, por se referir a imóvel oriundo de enfiteuse com registro a partir de 11 de janeiro de 2003, conforme Decisão n.º 1191, do Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Saraiva Sobrinho, proferida nos autos do PAV n.º 11.133/2015, disponibilizada no DJE de 21 de julho de 2016, ficando o imóvel indisponível até decisão posterior. **Ato isento de taxas e emolumentos.** AVERBADO POR: , Ranilson Maurício de Souza, Tabelião Interino.



AV. 6 – 17.702 (CANCELAMENTO DE BLOQUEIO) - Prenotação nº 55.820
DATA: 09/06/2025

Em cumprimento ao disposto no Provimento nº 04/2025 – CGJ/RN, publicado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/06/2025, que determinou o desbloqueio das matrículas atingidas por registros de enfiteuse realizados após a entrada em vigor do Código Civil de 2002 (11/01/2003), Procedo esta averbação para constar que fica **LEVANTADO O BLOQUEIO** anteriormente lançado nesta matrícula, em razão da nulidade do ato que lhe deu origem, permanecendo hígidos os demais atos registrais. Ato isento de taxas e emolumentos. Selo digital de Fiscalização TJRN nº RN202510941020073829HUY. O referido é verdade e dou fé. AVERBADO POR JORDY DOUGLAS DE OLIVEIRA CAMPELO.

AV. 7 – 17.702. (CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE) - Prenotação nº 59.355
DATA: 20/05/2026

Atendendo requerimento passado nesta cidade Florianópolis, aos 24 de Março de 2026, instruído do documento de arrecadação do Município de Extremoz/RN do Imposto de Transmissão – ITIV nº 101314.26.4, devidamente recolhido em 05 de Março de 2026, procedo esta averbação para ficar constando **que a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, foi CONSOLIDADA**, pelo valor de **R\$ 78.917,02**, em favor da fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, CNPJ/MF Nº 00.360.305/0001-04**, considerando que a fiduciante **VITORIA MARIA DOS SANTOS, CPF/MF nº 852.057.454-87, após ter sido regularmente intimada em 23 de Setembro de 2025, nos termos do art. 26, da Lei nº 9.514/1997**, para cumprimento das obrigações contratuais assumidas no instrumento particular, junto à credora **“não purgou a mora”** do referido prazo legal, tudo de conformidade com o procedimento de **Intimação** que tramitou perante esta serventia. **Valor Venal: R\$ 78.917,02.** Foram recolhidas as taxas a que se refere à Lei nº 9.278, de 30 de dezembro de 2009, da seguinte forma: Emolumentos: R\$ 388,13; FDJ: R\$ 108,60; FRMP: R\$ 31,65 (guia nº 0000003117025, paga em 13/05/2026); FCRCPN: R\$ 36,20; FUNAF: R\$ 1,15; e ISS: R\$ 19,41. Selo digital de Fiscalização TJRN nº RN202600941020067848VFD. O referido é verdade e dou fé. AVERBADO POR CARLOS JOSÉ SILVA NASCIMENTO.

COMARCA DE EXTREMOZ - RN

REGISTRO DE IMÓVEIS
EXTREMOZ - RN

BEL. RANILSON MAURICIO DE SOUZA
RESPONDENTE INTERINO



Flávia Figueiredo Santos Macedo, Oficial do Cartório único judiciário de Extremoz, C.P.F.009.476.274-05

Certifica que este título foi prenotado em 07/05/2026 sob o número 59355

Natureza do Título: CONSOLIDAÇÃO CEF

Atos Praticados

CEDULA DE CREDITO BANCÁRIO
Nr. Selo: RN202600941020067848VFD

AV- 7 Lv.2-Registro Geral (matrícula) 941022001770274

PRENOTAÇÃO Nº: 59355

Outorgado CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste recibo.

(ass): _____

Nome: _____

End. : _____

O ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título

(Art. 230 da Lei 6015/73).

Flávia Figueiredo Santos Macedo, Oficial do Cartório único judiciário de Extremoz, C.P.F.009.476.274-05

Certifica que este título foi prenotado em 07/05/2026 sob o número 59355

Natureza do Título: CONSOLIDAÇÃO CEF

Atos Praticados



Poder Judiciário do RN

Selo Digital de Fiscalização

Selo Normal

RN202600941020061655HYR

Confira em: <https://selodigital.tjrj.jus.br>

A presente certidão integra o documento nela identificado, substituindo o carimbo previsto no Artigo 211 da Lei Federal No. 6015/73. Destina-se a certificar a prática do(s) ato(s) acima. A comprovação de ônus ou gravames é feita através de certidão específica.

Extremoz, 20 de maio de 2026

Oficial

Cartório Único de Extremoz
Thasia da Conceição Soares Mendes
Escrevente Autorizado

Emolumentos

FDJ	R\$	424,95
FRMP	R\$	120,44
FCRCPN	R\$	35,10
ISS	R\$	40,15
PGE	R\$	21,25
	R\$	1,15

Total R\$ 643,04

PRENOTAÇÃO Nº: 59355

Outorgado CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**VÁLIDO SOMENTE COM
AUTENTICAÇÃO
MECÂNICA DO CAIXA**



Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste recibo.

(ass): _____

Nome: _____

End. : _____

O ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título

(Art. 230 da Lei 6015/73).